PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 784/92

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PUBLICADA
NOTÍCIAS DO VALE
Em 06-13/07/92
N.º 85 Pág. 09
— Caderno.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, da quantia de até Cr$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinados a atender a despesas não constantes do Orçamento em execução, com a seguinte classificação:

0400.00000000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0404.00000000.000 - DEPARTAMENTO DO TESOURO
0404.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0404.03080330.000 - Dívida Interna
0404.03080331.040 - Amortização do Contrato nº 273/91 - PEDU -
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0.00.00 - Encargos da Dívida Interna
3.2.6.1.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....Cr$ 3.500.000,00
4.0.0.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.5.0.00.00 - Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1.00.00 - Amortização da Dívida Contratada...Cr$ 2.500.000,00
SOMA.....Cr$ 6.000.000,00
TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS.....Cr$ 6.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 6.000.000,00

segue

LEI Nº 784/92 .02

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a cancelar parte de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Programa em execução, as quais serão discriminadas, nos respectivos Decretos de abertura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ADAIL BOLIVAR / ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO
Prefeito Municipal